



ATA DA 90ª. SESSÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2002

Sessão Ordinária

Às dezesseis horas do dia dois de outubro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; José Paes de Andrade; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 6 – Classe 4

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Sérgio Falcão**

ASSUNTO: Conflito negativo de competência para processar e julgar o Mandado de Segurança nº 285, Classe 3.

SUSCITANTE: FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA, Desembargador Auxiliar do TRE-PE

SUSCITADO: LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, Desembargador do TRE-PE.

Decisão: “À unanimidade, conheceu-se do Conflito, atribuindo-se a competência ao Des. Suscitado.”

RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO Nº 344 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Representa, com pedido Liminar, contra a exibição a maior, de material referente ao candidato ao Senado, Carlos Wilson, que não respeitou a determinação do Plano de Mídia.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT / PSL / PTB; e CARLOS WILSON, candidato à reeleição para o Senado.

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

RECLAMAÇÃO Nº 366 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: NAZARÉ DA MATA - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira****ASSUNTO: Reclama, e pede as providências cabíveis, contra a propaganda eleitoral feita pelo candidato a Deputado Estadual pelo PSDB, Sr. Antônio Moraes, no município de Tracunhaém, por cartaz tipo outdoor.**

RECLAMANTE: DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DO PDT E DO PSB, pelos Presidentes Narciso F. Santos Filho e Maria das Graças C. C. P. Lapa.

ADVOGADA: Analene Maria de Santana

RECLAMADO: ANTÔNIO MORAES, candidato a Deputado Estadual pelo PSDB.

ADVOGADO: José Monsuêto Cruz

Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “À unanimidade, não se conheceu do agravo regimental.”**REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 404 – Classe 16 - Agravo**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi****ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar e de direito de resposta, alegando que, no guia eleitoral da televisão foi veiculada propaganda com ofensas ao segundo representante.**

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPS; e MARCO MACIEL, candidato a Senador.

ADVOGADO: Harlan Gadelha Filho, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PSL, PTB; e ILO JORGE, candidato a Governador.

Após o relatório usou da palavra o Dr. Lúcio Costa Filho.

Decisão: “Por maioria, vencido o Relator, deu-se provimento ao agravo, concedendo-se o direito de resposta na forma do § 4º do art. 58 da Lei nº 9504/97.”**REPRESENTAÇÃO Nº 451 – Classe 16 - Agravo**

ORIGEM: SURUBIM - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira****ASSUNTO: Representa alegando que a Representada deixou de transmitir a propaganda eleitoral gratuita obrigatória, levando ao ar a sua programação normal nos dias 26 a 31.ago e 02 a 06.set, no horário da tarde.**

REPRESENTANTE: JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA, candidato a Deputado Estadual pelo PSDB.

ADVOGADA: Gerda Maria Couto Barbosa de Almeida

REPRESENTADA: RÁDIO POP FM, EMISSORA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO, na pessoa do seu Presidente FERNANDO BRITO FILHO

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 463 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar e de direito de resposta, alegando que na inserção da televisão, foi veiculada propaganda qualificando o segundo Representante de omissio em relação à questão de segurança pública.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB; e MARCO MACIEL, candidato a Senador.

ADVOGADO: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PSL, PTB; e ILO JORGE, candidato a Governador.

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 483 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Representa, com pedido de direito de resposta, alegando que no guia eleitoral do rádio, foi veiculada propaganda que injuriou e difamou os Representantes Carlos Wilson e Luciano Bivar.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT, PSL; CARLOS WILSON, Candidato a Senador; e LUCIANO BIVAR, candidato a 1º Suplente de Senador.

ADVOGADOS: Pedro de Albuquerque Malheiros Neto

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB.

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Lúcio Costa Filho e Leucio Lemos.

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 510 – Classe 16 – Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar e de direito de resposta, alegando que foi veiculada propaganda em que imputou ao segundo Representante fatos inverídicos quanto à nomeação do mesmo ao Governo do Estado pela Ditadura.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB; e MARCO MACIEL, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho e Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

REPRESENTADOS: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO – PSTU e KATIA TELLES, candidata ao Senado Federal.

ADVOGADO: Cleto Arlindo da Costa Albuquerque

Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento ao agravo, concedendo-se o direito de resposta.”

REPRESENTAÇÃO Nº 523 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Representa, com pedido liminar, contra a Coligação “União por Pernambuco” e Jarbas Vasconcelos que no Guia da noite na TV, veicularam a imagem do candidato majoritário sem ser "pano de fundo" no horário do candidato a Deputado Estadual Toquinho.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT e PSL.

ADVOGADOS: José Lúcio Pinho Costa Filho

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO UNIÃO POR PE, PMDB, PFL, PSDB e PPB; JARBAS VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição.

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

REPRESENTAÇÃO Nº 524 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Maurício de Albuquerque**

ASSUNTO: Representa, com pedido liminar, contra a Coligação “União por Pernambuco”, Jarbas Vasconcelos e Marco Maciel que veicularam a imagem dos candidatos majoritários sem ser "pano de fundo" no horário dos candidatos proporcionais.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT, PSL.

ADVOGADO: José Lúcio Pinho Costa Filho

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB; JARBAS VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição; e MARCO MACIEL, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Eduardo Coimbra Esteves e Sylvia Renata Dubeux

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo. Ausente momentaneamente o Des. Leopoldo Raposo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 531 – Classe 16

ORIGEM: ÁGUA PRETA - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Representação contra afixação de propaganda em boxes localizados em centro comercial, construídos com verba federal.

REPRESENTANTE: EUDO MAGALHÃES LYRA, candidato a Deputado Estadual.

ADVOGADOS: Carlos Kley Sobral

REPRESENTADO: JOÃO FERNANDO COUTINHO, candidato a Deputado Estadual.

ADVOGADOS: Francisco Borges da Silva

Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “À unanimidade: a) rejeitou-se a preliminar de incompetência; b) não se conheceu da preliminar referente à ilegalidade de prova; c) no mérito, julgou-se improcedente a representação.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 532 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Representam, com pedido liminar e de direito de resposta, contra propaganda veiculada que voltou a injuriar e difamar Carlos Wilson e seu suplente.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PTB, PSL; CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição; e LUCIANO BIVAR, candidato a 1º suplente de Senador.

ADVOGADOS: Pedro de Albuquerque Malheiros Neto

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB.

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 536 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Maurício de Albuquerque

ASSUNTO: Representação contra veiculação de propaganda irregular no guia eleitoral da televisão, que tenta imputar ao segundo Representante imagem repulsiva de homem autoritário, ditador e antidemocrático.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”; e JARBAS VASCONCELOS, candidato ao Governo.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior e Eduardo Coimbra Esteves

REPRESENTADA: “COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA”, PC do B, PCB, PL, PMN, PST, PT.

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas

Após o relatório usou da palavra o Dr. Cláudio Ferreira.

Decisão: “Por maioria, negar provimento ao agravo. Ausente momentaneamente o Des. Leopoldo Raposo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 540 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa contra propaganda veiculada no guia do rádio dos candidatos majoritários no horário reservado aos proporcionais.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA”, PT, PC do B, PCB, PL, PMN.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça e Jorge Damasceno.

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PPB, PSDB.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Victorino de Brito Vidal Filho e Harlan Gadelha Filho

Decisão: “À unanimidade: a) rejeitou-se a preliminar de carência da ação; b) no mérito, julgou-se procedente a representação.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 541 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Representação contra veiculação de propaganda caluniosa que atingiu a honra pessoal e a imagem do Representante no guia eleitoral da televisão.

REPRESENTANTE: SEVERINO SÉRGIO ESTELITA GUERRA, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Murilo Roberto de Moraes Guerra, Adolfo Maia Ferreira Tavares, Leonardo Di Paula Gomes Cruz

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PC do B, PCB, PL, PMN, PST, PT; e DÍLSON PEIXOTO, candidato ao Senado

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Adolfo Tavares e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “Contra o voto do Relator, julgou-se procedente a representação, concedendo-se o direito de resposta, na forma do § 4º do art. 58, da Lei nº 9504/97.”

REPRESENTAÇÃO Nº 543 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Representação contra veiculação de propaganda no guia eleitoral da televisão, com intuito de caluniar, difamar e injuriar o segundo Representante, vinculando-o a esquema de corrupção envolvendo empresários supostamente amigos seus.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT, PSL; e CARLOS WILSON, candidato ao Senado;

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB; MARCO MACIEL e SÉRGIO GUERRA, candidatos ao Senado.

ADVOGADO: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha e Ivan Pereira da Costa Júnior.

Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 544 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. These signatures likely correspond to the judges and the relator mentioned in the text above.

ASSUNTO: Representam, com pedido liminar e de direito de resposta, contra propaganda veiculada no Guia da TV, onde afirmam que policiais federais prenderam empresários, amigos de Luciano Bivar e Carlos Wilson, envolvidos num esquema de corrupção.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PTB, PDT, PSL; e CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição.

ADVOGADO: Eduardo Romero Marques de Carvalho

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB.

ADVOGADO: Eduardo Coimbra Esteves e Sylvia Renata Dubeux

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Eduardo Carvalho e Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “a) unanimemente, rejeitou-se a preliminar de litispendência; b) à unanimidade, rejeitou-se a questão de ordem relativa à execução do julgado; c) por maioria, julgou-se procedente a Representação. Vencido o Relator.”

REPRESENTAÇÃO Nº 549 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Maurício de Albuquerque

ASSUNTO: Representação em face de propaganda veiculada de candidatos majoritários durante o tempo destinado à candidatura proporcional de Deputado Estadual.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA”, PC do B, PCB, PL, PMN, PT.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PPB, PSDB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior e Sylvia Renata Dubeux

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo. Ausente ao relatório o Des. Leopoldo Raposo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 561 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representam com pedido Liminar cumulado com pedido de Direito de Resposta, alegando que no guia eleitoral da TV, utilizou o tempo destinado para responder sobre o conteúdo da decisão da Representação nº 445, para ofender o segundo Representante com afirmações agressivas e inverídicas.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PC do B / PCB / PL / PMN / PST / PT; e HUMBERTO COSTA, candidato a Governador.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PPB / PFL / PSDB.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior e Antônio Carlos Saldanha
Após o relatório usaram da palavra os Drs. Cláudio Ferreira e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “Por maioria, julgou-se improcedente a representação.”

REPRESENTAÇÃO Nº 564 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa com pedido liminar, alegando que a Representada veiculou imagem dos seus candidatos majoritários em desconformidade com o que determina a Lei, aparecendo fotos do candidatos majoritários da representada diretamente na tela, sem ser pano de fundo.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO”, PTB/PDT/PSL.

ADVOGADO: José Lúcio Pinho Costa Filho

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PFL / PMDB / PPB / PSDB; JARBAS VASCONCELOS, candidato a Governador; MARCO MACIEL e SÉRGIO GUERRA, candidatos a Senador.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior e Eduardo Coimbra Esteves

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Eduardo Carvalho e Leucio Lemos.

Decisão: “Por maioria, acolheu-se a preliminar de extinção da representação por falta de objeto. A mesma decisão foi estendida aos processos de nº 611 e 612, de acordo com solicitação, feita da tribuna, dos advogados das Coligações Representante e Representada.”

REPRESENTAÇÃO Nº 570 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Alega que no guia eleitoral da televisão, no horário destinado aos cargos de Deputado Federal, foi veiculada propaganda dos candidatos majoritários.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA”, PT, PC do B, PCB, PL, PMN.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha e Ivan Pereira da Costa Júnior

Decisão: “À unanimidade, homologou-se a desistência.”

REPRESENTAÇÃO Nº 580 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ASSUNTO: Representa com pedido de liminar contra propaganda irregular do candidato Carlos Wilson faz menção ao nome de Lula no seu horário de propaganda, sem que o mesmo seja da sua coligação.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PSDB, PFL, PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha e Ivan Pereira da Costa Júnior

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO", PSL, PDT, PSL; e CARLOS WILSON, Senador candidato à reeleição.

ADVOGADO: Eduardo Romero Marques de Carvalho

Decisão: "À unanimidade, acolheu-se o pedido de desistência com a aquiescência dos dois advogados."

RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO Nº 583 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa contra a União por Pernambuco, alegando que na noite do dia 26/set/02, durante o guia eleitoral, exibido na TV, a Representada inseriu propaganda de seus candidatos majoritários no horário destinado aos cargos de Deputado Federal.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "FRENTE ESTADUAL DE ESQUERDA", PT / PC do B / PCB / PL / PMN.

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça e Anna Célia Paredes

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB / PPB / PFL / PSDB.

ADVOGADOS: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Sylvia Renata Dubeux

Decisão: "À unanimidade, acolheu-se a preliminar de extinção da Representação por falta de objeto."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 594 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar e de direito de resposta, alegando que no guia eleitoral da televisão, o Representado veiculou propaganda sabidamente inverídica sobre a pessoa do Representante, desvirtuando fatos narrados em reportagem jornalística exibida no Jornal do Comércio de 27.set.02.

REPRESENTANTE: SÉRGIO GUERRA, candidato a Senador

ADVOGADOS: Murilo Roberto de Moraes Guerra, Adolfo Maia Ferreira Tavares e Leonardo Di Paula Gomes Cruz

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT, PSL, PTB

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Eduardo Carvalho e Adolfo Tavares.

Handwritten signatures of the parties involved in the case, including the relator and the parties' attorneys.

Decisão: “À unanimidade, julgou-se procedente a representação, concedendo-se um minuto de direito de resposta ao Representante, observado o que preceitua o art. 58, § 4º da Lei nº 9504/97.”

REPRESENTAÇÃO Nº 598 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa sob alegação de que foi veiculada entrevistas com os candidatos ao cargo de Governador pela Rede Globo de Televisão sem garantir a paridade de tratamento entre eles.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

REPRESENTADOS: TV GLOBO S.A. e JÔ MAZZAROLO

ADVOGADOS: Carlos Alberto Leal de Barros Júnior

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Carlos Alberto Leal de Barros e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “À unanimidade, julgou-se improcedente a representação.”

REPRESENTAÇÃO Nº 611 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar, alegando que no guia eleitoral houve utilização de espaço destinado aos candidatos proporcionais pelo candidato majoritário, Sr. Carlos Wilson, bem como diz ter sido anunciado pelo candidato André Campos que foi necessário ferir a verticalização para fazer uma coligação branca com o PT.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PSL, PTB; e CARLOS WILSON, candidato a Senador.

Decisão: “Por maioria, acolheu-se a preliminar de extinção da representação por falta de objeto. A mesma decisão foi estendida aos processos de nº 611 e 612, de acordo com solicitação, feita da tribuna, dos advogados das Coligações Representantes e Representadas.”

REPRESENTAÇÃO Nº 612 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Representa, com pedido de liminar, alegando que no guia eleitoral houve utilização de espaço destinado aos candidatos proporcionais utilizado pelo candidato majoritário, bem como diz ter sido anunciado pelo candidato André Campos que foi necessário ferir a verticalização para fazer uma coligação branca com o PT.

A series of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be the names of the legal representatives and the relator mentioned in the text above.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB.

ADVOGADO: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PTB, PSL; e CARLOS WILSON, candidato a Senador.

Decisão: “Por maioria, acolheu-se a preliminar de extinção da representação por falta de objeto. A mesma decisão foi estendida aos processos de nº 611 e 612, de acordo com solicitação, feita da tribuna, dos advogados das Coligações Representantes e Representadas.”

Nesta sessão, tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Fernando Cerqueira, Marco Maggi e Maurício de Albuquerque. Posteriormente, o Presidente leu as Instruções do TSE sobre o exercício do direito de resposta, com relação às eleições de Presidente da República, após o término do prazo da propaganda eleitoral gratuita, no dia 03.10.2002, quando serão apreciados os pedidos no prazo de 12 horas e respondidos até o dia 05.10.2002. O Tribunal, à unanimidade, acolheu a proposição de realizar sessão extraordinária no dia 04.10, sexta-feira, às 16 horas. Posteriormente, o Presidente falou sobre o aumento das urnas a serem sorteadas para auditoria, ou votação paralela. Em Pernambuco, além das duas já determinadas anteriormente, mais 14 urnas serão recolhidas nos respectivos cartórios. Em consequência, estava propondo que a proporção destinada para o sorteio fosse de 4 urnas na capital e 10 no interior. O Pleno, à unanimidade, aprovou a proposta, devendo tal decisão ser comunicada à Comissão de Auditoria. Em seguida, pedindo a palavra, o Dr. Lúcio Costa Filho, advogado da Coligação “Frente Trabalhista”, comunicou ao Tribunal e ao Ministério Público, que recebeu informações de que, neste momento, a Av. Agamenom Magalhães estaria sendo “inundada de propaganda irregular”, para tanto estava solicitando providências deste TRE no sentido de que determinasse a retirada imediata da dita propaganda. O Presidente informou que já havia entrado em contato com a Comissão da Propaganda, solicitando a retirada de toda a propaganda irregular nos últimos dias. Agora, com esta denúncia, iria novamente falar com os Juizes da referida Comissão. Com a palavra, o Dr. Lúcio Costa Filho agradeceu o empenho do Presidente e do Tribunal para a solução desta questão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a zero hora e vinte e cinco minutos do dia três de outubro de dois mil e dois. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

